



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO: 043/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços 002/2014





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO NÚMERO 43/2014

PREÂMBULO	3
01 - DO OBJETO.....	3
2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3.0 DO PROCEDIMENTO.....	6
4.0 DO CREDENCIAMENTO.....	9
5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	10
6.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:.....	10
6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
6.3 HABILITAÇÃO FISCAL.....	11
6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	12
6.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	12
6.6 ATESTADOS E DECLARAÇÕES	13
6.7 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO.....	14
6.8 DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS.....	14
6.7 OBSERVAÇÃO - GERAL.....	15
7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS:..	16
8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	17
9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	17
10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.....	17
11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	18
12 DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	19
13 DOS PAGAMENTOS.....	20
14 DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	21
15 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO.....	21
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	23
18 DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	24
19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	25
20 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	26
21 DA RESCISÃO.....	27
22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	28
23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO.....	28
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO.....	29
25 DO FORO.....	30
26 DOS ANEXOS:	31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO NÚMERO: **43/2014**

MODALIDADE: **Tomada de Preços 2/2014**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Unitário**

Aquisição de Medicamentos
éticos ou genéricos para a
Unidade Básica de Saúde de
Cruzaltense.

O Prefeito Municipal de Cruzaltense, Kely José Longo, no de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00, do dia 09/05/2014**, na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº **019/2014**, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas para a Aquisição de Medicamentos éticos ou genéricos para a Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense, por preço **Unitário**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações.

01 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos éticos ou genéricos para a Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.

2.2 Os interessados deverão efetuar o cadastro no Município de Cruzaltense, nos termos do Decreto Municipal nº 731/2014.

2.2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas, os documentos constantes nos itens: 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6.

2.3 Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cruzaltense; e

b) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

c) Empresas que incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93.

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope da habilitação junto com o Credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

2.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora do envelope da habilitação junto com o Credenciamento**, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, comprovando seu enquadramento no limite da receita referida acima, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

2.7 O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

2.8 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital, **significa renúncia expressa e consciente**, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.9 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.0 DO PROCEDIMENTO

3.1 O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.

3.2 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária.

3.3 A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

3.4 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.5 Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, podendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta de Preços, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

3.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no sítio do Município de Cruzaltense.

3.8 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

3.9 As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.10 Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, presentes ou não, ao direito de interposição de recurso; ou

b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.11 A abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.12 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita por escrito no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

3.13 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.14 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.15 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.16 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.17 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.18 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.19 Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada o objeto às proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.

3.20 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente, para falar ou praticar qualquer ato em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de preços.

3.21 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.22 Poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.23 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

3.24 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes nos demais documentos apresentados dentro do Envelope de Documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2 Se for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento equivalente.

c) cópia do registro comercial, se empresa individual.

4.3 Se for representada por procurador, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lances em licitações públicas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc.

4.4 Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4.7 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

seu nome.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO 043/2014

Tomada de Preços - 002/2014

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS

EDITAL DE LICITAÇÃO 043/2014

Tomada de Preços - 002/2014

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n° 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação neste Edital, podendo ser entregues numerados, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3 HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributos, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

6.3.5 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Alvará de licença, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos;

6.4.2 Autorização de funcionamento - AFE, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da licitante;

6.4.3 Autorização de Funcionamento Especial - AFEE, para as empresas que apresentarem cotação para os Medicamentos Controlados;

6.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Balanço patrimonial já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.5.1.1 Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula **a ser apresentada pelo licitante:**

* LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ = índice mínimo: **1,00**

* LIQUIDEZ CORRENTE...: $LC = (AC/PC)$ = índice mínimo: **1,00**

* SOLVÊNCIA GERAL.....: $SG = (AT)/(PC+PELP)$ = índice mínimo: **1,00**

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

6.5.1.1 É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

6.5.1.2 Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.5.2 Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

6.6 ATESTADOS E DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO II**.

6.6.2 Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal - **ANEXO IV**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.7 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

6.7.1 Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

6.8 DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

6.8.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.5 e 2.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "HABILITAÇÃO FISCAL", contidas no item **6.3.1 a 6.3.5** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.8.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8.3 O prazo que trata o item **6.8.1** deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **6.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 OBSERVAÇÃO - GERAL

6.7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.7.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.3 Os documentos acima elencados referente aos itens **6.2 a 6.5** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

6.7.4 Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

6.7.5 Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que estão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.7.6 Os documentos referentes aos itens **6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC válido fornecido pelo Município.

6.7.6.1 Se o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens **6.3, 6.4 e 6.5** vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de preços contida no Envelope N° 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

7.2 Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.3 Indicar, ainda, os preços em reais, podendo conter até quatro casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital. O total de cada item deverá ter **duas** casas após a vírgula.

7.4 A licitante deverá obrigatoriamente mencionar em sua proposta no campo "MARCA", o respectivo **LABORATÓRIO/FABRICANTE**. No campo "OBSERVAÇÃO" deverá informar se o medicamento é registrado como **ÉTICO OU GENÉRICO**.

7.5 Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

7.6 A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços **unitário e total por item**, fixos, irreeajustáveis e, ainda, o **global da proposta**.

7.7 Os proponentes deverão obrigatoriamente entregar a proposta gerada pelo sistema sysproposta, juntamente com o **ARQUIVO DIGITALIZADO NO FORMATO XML - RETORNO DA PROPOSTA dentro do envelope de proposta**.

7.8 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.9 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

7.11 Os licitantes deverão entregar, obrigatoriamente, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

facilitar a apuração dos resultados, através de CD-R ou DVD-R identificados com o nome da empresa, o arquivo em mídia digital, (retorno das propostas) no formato XML, gerado pelo sistema SYSPROPOSTA que estará disponível gratuitamente aos interessados no seguinte endereço <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> (Instruções) - <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> (Programa).

7.12 Para fins do parágrafo anterior será disponibilizado aos interessados, no momento da retirada do edital, ou enviado por e-mail, após solicitação, o arquivo em formato XML que contém todos os itens da licitação para serem cotados ou processados.

8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta dias) corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzaltense, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;

b) **Serão aceitos exclusivamente medicamentos éticos ou genéricos, sendo desclassificadas as propostas que cotarem medicamentos similares.**

c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art.48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam **inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c1.1 valor orçado pelo Município; ou

c1.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

9.2 Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ata dos motivos.

9.3 Os itens com rasuras e/ou retificações serão desclassificados.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

10.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, desse modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor valor **Unitário**, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal No 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente, sendo vedado outro procedimento.

11.2 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens **2.5** e **2.6** deste Edital.

11.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **10%** (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

11.5 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **11.4** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **11.5** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

11.7 O disposto nos itens **11.3** a **11.6** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaçam as exigências dos itens **2.5** e **2.6** deste Edital).

11.8 Ocorrendo as situações previstas no item **11.5**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

12 DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O pedido, será feito, desde que haja necessidade, tão logo seja homologada a presente licitação, mediante Ordem de Entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

12.2 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em Até 30 dias após a emissão da Ordem de Entrega e Assinatura do Contrato.

12.3 A vencedora deverá executar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital de Licitação e/ou ao contrato vinculado.

12.4 A vencedora deverá substituir o objeto que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

12.5 As despesas referente a troca dos objetos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta da vencedora.

12.6 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de validade, a contar da data de entrega.

12.7 Os produtos deverão ser entregue somente através de transportadora ou transporte próprio, não sendo aceito a entrega via correio ou ônibus.

12.8 Não serão aceitos no momento da entrega, medicamentos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

13 DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 dias, após a conferência do objeto, aprovada pelo responsável que emitirá o termo de recebimento dos materiais, mediante as respectivas Notas Fiscais corretamente emitidas.

13.2 A Licitante, seus sócios ou proprietários, bem como suas subcontratadas, deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal e comércio local, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o presente contrato.

13.3 A Contratada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos danos causados ao Município, entre outros prejuízos ocasionados, durante a vigência do contrato, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

prévia defesa.

14 DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2 No interesse da Administração do Município de Cruzaltense-RS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

15.1 O objeto deste edital deverá ser entregue em até 30 dias pela contratada, após o recebimento da Ordem de Entrega.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Cruzaltense-RS poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega do objeto solicitado, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução, sem prejuízo do dever de trocar, às suas expensas, o objeto defeituoso ou com avarias;

d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (es);

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);

f) Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

16.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

16.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4 As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

16.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem: a) Recurso; b) Reapresentação; c) Pedido de reconsideração.

17.2 O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - Setor de licitações.

17.3 Se em exame preliminar a autoridade entender necessário,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

17.4 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

17.6 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **17.5** no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

17.7 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **17.6**.

17.8 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item **17.6**.

17.9 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

17.10 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

17.11 Os prazos previstos nos itens 17.9 e 17.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

18.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS.

18.3 É facultado à Administração do Município de Cruzaltense-RS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

18.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6 A convocação formal se dará, através de publicação no Diário Oficial do Município.

18.7 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Cruzaltense, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

19.4 Quando for o caso, um representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.6 A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, para cumprimento dos serviços contratados, utilizar-se de serviços de terceiros, para subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não se aplica.

21 DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal Nº 8.666/93.

21.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Cruzaltense-RS, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber; ou

b) por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar; ou

c) independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

c1) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

c2) não recolher no prazo determinado as multas impostas;

c3) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da administração;

d) judicial, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Edital** nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93.

22.2 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal - Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

22.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo.

23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

23.1 A critério da Administração do Município de Cruzaltense-RS, esta **licitação** poderá:

a) ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

b) ser revogada, a juízo da Administração do Município de Cruzaltense-RS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense-RS.

23.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Edital**:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

24.2 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

24.3 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

24.4 A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

24.5 A Lei Federal No 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

24.6 Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Cruzaltense, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, pelo telefone (54) 3613-6117 ou 3613-6032, ou e-mail licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira no horário de expediente (Manhã: das 8h às 11h, Tarde: das 13h às 17h).

24.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

24.8 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

24.9 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

25 DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da cidade de Erechim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

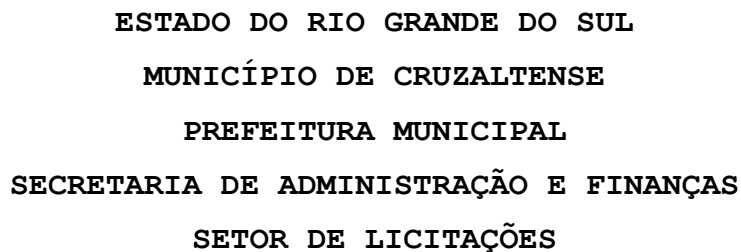
26 DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Edital:

26.1 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

26.2 ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO MENORES;

26.3 ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA;



26.6 ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

Cruzaltense, RS, 10 de Abril de 2014.

Assinatura da autoridade	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 10 de Abril de 2014. Assessoria Jurídica
---------------------------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO:

Aquisição de Medicamentos éticos ou genéricos para a Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense.

DADOS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NUMERO.....:43/2014
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 2/2014
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:09/05/2014
HORÁRIO.....:09:00
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense
TIPO MENOR PREÇO.....:Unitário

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR.....:
ENDEREÇO.....:
CNPJ.....: - IE:
CIDADE.....:- - CEP...:
TELEFONE.....: FAX:
E-MAIL.....:

ITENS

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,0000 UN	ACEBROFILINA - 50MG/5ML - 120 ML - XAROPE ADULTO Valor de Referência: 5,4000 Marca: _____	_____	_____
2	525,0000 CP	ACETATO DE CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL - 2MG/0,035MG Valor de Referência: 2,8760 Marca: _____	_____	_____
3	200,0000 TB	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - 10GR Valor de Referência: 0,8867 Marca: _____	_____	_____
4	50,0000 AP	ACETATO DE HIDROCORTISONA - 500 MG - 2 ML Valor de Referência: 8,9667 Marca: _____	_____	_____
5	200,0000 CP	ACICLOVIR 200 MG Valor de Referência: 0,4763 Marca: _____	_____	_____
6	100,0000 TB	ACICLOVIR 50MG/G 10G Valor de Referência: 1,9800 Marca: _____	_____	_____
7	3.000,0000 CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG Valor de Referência: 0,0260 Marca: _____	_____	_____
8	500,0000 CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - TAMPONADO Valor de Referência: 0,6450 Marca: _____	_____	_____
9	50,0000 AP	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) IM e IV - 100	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

		MG	Valor de Referência: 2,8000		
		Marca:			
10	500,0000	CP	ÁCIDO FÓLICO - 5 MG Valor de Referência: 0,3130 Marca:		
11	10,0000	AP	ADRENALINA - 1 MG/ML Valor de Referência: 9,1900 Marca:		
12	100,0000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML Valor de Referência: 1,5267 Marca:		
13	500,0000	CP	ALBENDAZOL 400MG Valor de Referência: 0,4267 Marca:		
14	1.000,0000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Valor de Referência: 0,9833 Marca:		
15	800,0000	CP	ALOPURINOL 100MG Valor de Referência: 0,0630 Marca:		
16	1.000,0000	CP	AMINOFILINA 100MG Valor de Referência: 0,0617 Marca:		
17	150,0000	FR	AMOXICILINA/CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57MG/5ML 70ML Valor de Referência: 9,4933 Marca:		
18	4.200,0000	CP	AMOXICILINA/CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG Valor de Referência: 1,0267 Marca:		
19	150,0000	UN	AMOXICILINA 250 MG/5ML 60 ML Valor de Referência: 2,2000 Marca:		
20	1.050,0000	CP	AMOXICILINA 500MG Valor de Referência: 0,1260 Marca:		
21	300,0000	CP	ATENOLOL/CLORTALIDONA 50/12,5MG Valor de Referência: 0,3600 Marca:		
22	1.000,0000	CP	ATENOLOL 100MG Valor de Referência: 0,0493 Marca:		
23	1.000,0000	CP	ATENOLOL 50MG Valor de Referência: 0,0410 Marca:		
24	500,0000	UN	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG Valor de Referência: 0,5033 Marca:		
25	150,0000	UN	AZITROMICINA DIIDRATADA 900 MG 22,5 ML Valor de Referência: 4,6600 Marca:		
26	800,0000	UN	BAMIFILINA 600 MG Valor de Referência: 1,9950 Marca:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

27	25,0000 UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 4 ML Valor de Referência: 6,0000 Marca: _____	_____	_____
28	100,0000 FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML Valor de Referência: 0,0267 Marca: _____	_____	_____
29	1.000,0000 CP	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG Valor de Referência: 0,0927 Marca: _____	_____	_____
30	1.200,0000 CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Valor de Referência: 0,0293 Marca: _____	_____	_____
31	1.400,0000 CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Valor de Referência: 0,5775 Marca: _____	_____	_____
32	30,0000 FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML Valor de Referência: 1,5900 Marca: _____	_____	_____
33	30,0000 FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML Valor de Referência: 2,0900 Marca: _____	_____	_____
34	1.000,0000 CP	BUDESONIDA 400MCG Valor de Referência: 1,4400 Marca: _____	_____	_____
35	1.000,0000 UN	BUTIL. ESCOPOLAMINA/DIPIRONA SÓDICA 100 MG + 250 MG Valor de Referência: 0,3600 Marca: _____	_____	_____
36	100,0000 FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA/DIPIRONA SÓDICA 6,67/333,4MG/ML 20ML Valor de Referência: 2,1300 Marca: _____	_____	_____
37	50,0000 AP	BUTIL. ESCOPOLAMINA/DIPIRONA SÓDICA 4+0,5MG/ML Valor de Referência: 1,8267 Marca: _____	_____	_____
38	1.000,0000 CP	CAPTOPRIL 25MG Valor de Referência: 0,0303 Marca: _____	_____	_____
39	1.000,0000 CP	CAPTOPRIL 50MG Valor de Referência: 0,0410 Marca: _____	_____	_____
40	2.000,0000 CP	CARBONATO DE CALCIO/VITAMINA D 600 MG + 200 UI Valor de Referência: 0,4100 Marca: _____	_____	_____
41	800,0000 CM	CARVEDILOL 12,5MG Valor de Referência: 0,3086 Marca: _____	_____	_____
42	100,0000 FR	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML Valor de Referência: 3,3000 Marca: _____	_____	_____
43	1.200,0000 CP	CILOSTAZOL 50MG Valor de Referência: 0,4400 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

44	2.000,0000 UN	CIPROFLOXACINO 500 MG Valor de Referência: 0,1900 Marca: _____	_____	_____
45	100,0000 UN	CLOR. DE SÓDIO/CLORETO DE POTÁSSIO/ CITRATO DE SÓDIO/ GLICOSE 3,5G+1,5G+2,9G+20G Valor de Referência: 1,8895 Marca: _____	_____	_____
46	300,0000 CM	CLORIDRATO DE AMILORIDA/HIDROCLORTIAZIDA 2,5/25MG Valor de Referência: 0,1550 Marca: _____	_____	_____
47	2.000,0000 CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG Valor de Referência: 0,3150 Marca: _____	_____	_____
48	100,0000 UN	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG Valor de Referência: 0,7200 Marca: _____	_____	_____
49	50,0000 UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 % 50 ML Valor de Referência: 57,4333 Marca: _____	_____	_____
50	4.000,0000 CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG Valor de Referência: 0,0813 Marca: _____	_____	_____
51	2.000,0000 CM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG Valor de Referência: 0,0993 Marca: _____	_____	_____
52	50,0000 AP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (AP) Valor de Referência: 1,0600 Marca: _____	_____	_____
53	5.000,0000 CM	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG Valor de Referência: 0,2793 Marca: _____	_____	_____
54	200,0000 FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML Valor de Referência: 1,5600 Marca: _____	_____	_____
55	25,0000 UN	CLOR. NAFAZOLINA/CLOR. BENZALCÔNIO/ CLOR. SÓDIO 0,5MG+0,1MG+9MG 30ML Valor de Referência: 9,8500 Marca: _____	_____	_____
56	800,0000 CP	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG Valor de Referência: 2,7500 Marca: _____	_____	_____
57	450,0000 UN	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG Valor de Referência: 2,3070 Marca: _____	_____	_____
58	50,0000 AP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (AP) Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____	_____	_____
59	500,0000 UN	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG Valor de Referência: 0,1300 Marca: _____	_____	_____
60	200,0000 AP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML Valor de Referência: 2,0333 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

61	1.500,0000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG Valor de Referência: 0,3667 Marca: _____	_____	_____
62	1.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG Valor de Referência: 0,0797 Marca: _____	_____	_____
63	500,0000	CP	CLORTALIDONA 25MG Valor de Referência: 0,1460 Marca: _____	_____	_____
64	1.000,0000	UN	COMPLEXO B Valor de Referência: 0,0767 Marca: _____	_____	_____
65	50,0000	AP	COMPLEXO B 2ML (AP) Valor de Referência: 2,7333 Marca: _____	_____	_____
66	70,0000	UN	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Valor de Referência: 9,2000 Marca: _____	_____	_____
67	200,0000	UN	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR COM 100ML Valor de Referência: 1,7000 Marca: _____	_____	_____
68	150,0000	UN	DEXAMETASONA 1MG/G 10 GR Valor de Referência: 0,8967 Marca: _____	_____	_____
69	200,0000	AP	DEXAMETASONA 4MG 2,5 ML Valor de Referência: 2,0333 Marca: _____	_____	_____
70	150,0000	TB	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G 60 GR Valor de Referência: 2,6933 Marca: _____	_____	_____
71	300,0000	AP	DICLOFENACO SODICO 75MG (AP) Valor de Referência: 1,6733 Marca: _____	_____	_____
72	2.000,0000	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG Valor de Referência: 0,6100 Marca: _____	_____	_____
73	1.000,0000	CM	DIGOXINA 0,25MG Valor de Referência: 0,3333 Marca: _____	_____	_____
74	200,0000	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML Valor de Referência: 0,6650 Marca: _____	_____	_____
75	20,0000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE 200 DOSES Valor de Referência: 56,4500 Marca: _____	_____	_____
76	1.000,0000	UN	ESPIROLACTOCINA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 50MG Valor de Referência: 1,7250 Marca: _____	_____	_____
77	500,0000	CM	ESPIRONOLACTONA 100MG Valor de Referência: 0,3117 Marca: _____	_____	_____
78	1.500,0000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG Valor de Referência: 0,1583	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			Marca: _____		
79	2.000,0000	CP	FINASTERIDA 5MG Valor de Referência: 0,4150 Marca: _____	_____	_____
80	500,0000	CP	FLUCONAZOL 150MG Valor de Referência: 0,2633 Marca: _____	_____	_____
81	150,0000	FR	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML Valor de Referência: 3,2600 Marca: _____	_____	_____
82	1.000,0000	CM	FUMARATO DE FORMOTEROL/BUDESONIDA 12/400MCG (C/INALDOR) Valor de Referência: 1,6665 Marca: _____	_____	_____
83	2.000,0000	CM	FUROSEMIDA 40MG Valor de Referência: 0,0427 Marca: _____	_____	_____
84	5.000,0000	CP	GINKO BILOBA 80MG Valor de Referência: 0,4600 Marca: _____	_____	_____
85	1.000,0000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG Valor de Referência: 0,0813 Marca: _____	_____	_____
86	2.000,0000	CP	GLIMEPIRIDA 2MG Valor de Referência: 0,2850 Marca: _____	_____	_____
87	5.000,0000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Valor de Referência: 0,0420 Marca: _____	_____	_____
88	50,0000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML Valor de Referência: 1,2000 Marca: _____	_____	_____
89	3.000,0000	CP	IBUPROFENO 600MG Valor de Referência: 0,0953 Marca: _____	_____	_____
90	50,0000	UN	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5 ML 100 ML Valor de Referência: 2,0000 Marca: _____	_____	_____
91	150,0000	CM	IVERMECTINA 6MG Valor de Referência: 0,8567 Marca: _____	_____	_____
92	200,0000	FR	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML Valor de Referência: 22,3000 Marca: _____	_____	_____
93	1.000,0000	UN	LEVOFLOXACINO 500 MG Valor de Referência: 1,5000 Marca: _____	_____	_____
94	2.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MG Valor de Referência: 0,2183 Marca: _____	_____	_____
95	1.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 25MG Valor de Referência: 0,2183 Marca: _____	_____	_____
96	1.000,0000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MG Valor de Referência: 0,2183	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			Marca: _____		
97	200,0000	FR	LORATADINA 1MG/ML 100ML Valor de Referência: 1,9433 Marca: _____	_____	_____
98	1.500,0000	CM	LORATADINA 10MG Valor de Referência: 0,4533 Marca: _____	_____	_____
99	2.000,0000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG Valor de Referência: 0,0900 Marca: _____	_____	_____
100	500,0000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG Valor de Referência: 0,1710 Marca: _____	_____	_____
101	150,0000	UN	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML 120 ML Valor de Referência: 1,6670 Marca: _____	_____	_____
102	2.000,0000	CM	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG Valor de Referência: 0,0683 Marca: _____	_____	_____
103	2.000,0000	CM	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG Valor de Referência: 0,0937 Marca: _____	_____	_____
104	1.500,0000	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG Valor de Referência: 0,1900 Marca: _____	_____	_____
105	800,0000	CP	METILDOPA 250MG Valor de Referência: 0,2143 Marca: _____	_____	_____
106	50,0000	TB	METRONIDAZOL 100MG/G 50 GR Valor de Referência: 4,8333 Marca: _____	_____	_____
107	50,0000	UN	METRONIDAZOL 40 MG/ML Valor de Referência: 2,1650 Marca: _____	_____	_____
108	500,0000	UN	METRONIDAZOL 400 MG Valor de Referência: 0,7750 Marca: _____	_____	_____
109	1.000,0000	CP	NEBIVOLOL 5MG Valor de Referência: 2,1975 Marca: _____	_____	_____
110	1.000,0000	UN	NIFEDIPIA 10 MG Valor de Referência: 0,1867 Marca: _____	_____	_____
111	1.200,0000	CP	NIMESULIDA 100MG Valor de Referência: 0,3320 Marca: _____	_____	_____
112	50,0000	TB	NISTATINA 25000UI/G 60G CREME VAGINAL COM APLICADOR Valor de Referência: 4,6000 Marca: _____	_____	_____
113	50,0000	TB	NISTATINA 25000UI/G 60G. Valor de Referência: 4,1000 Marca: _____	_____	_____
114	500,0000	CM	NITRENDIPINO 10MG	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			Valor de Referência: 0,7665		
			Marca: _____		
115	400,0000	CP	NORFLOXACINO 400mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1833		
			Marca: _____		
116	20,0000	FR	OLEO MINERAL 100% 100ML	_____	_____
			Valor de Referência: 2,6300		
			Marca: _____		
117	6.000,0000	CP	OMEPRAZOL 20MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0747		
			Marca: _____		
118	1.000,0000	CM	PARACETAMOL 500MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0507		
			Marca: _____		
119	100,0000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6800		
			Marca: _____		
120	2.000,0000	CP	PARACETAMOL 750MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0693		
			Marca: _____		
121	800,0000	CP	PREDNISONA 20MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1417		
			Marca: _____		
122	100,0000	CP	PREDNISONA 5MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0893		
			Marca: _____		
123	20,0000	UN	PROPIONATO DE FLUTICASONA/ XINAFOATO DE	_____	_____
			DALMETEROL 25/250 C/ 120 DOSES		
			Valor de Referência: 134,0000		
			Marca: _____		
124	800,0000	CP	RAMIPRIL 5MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,1400		
			Marca: _____		
125	1.000,0000	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,8985		
			Marca: _____		
126	100,0000	CP	SECNIDAZOL 1MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,7060		
			Marca: _____		
127	3.000,0000	CM	SINVASTATINA 20MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4177		
			Marca: _____		
128	1.500,0000	CM	SINVASTATINA 40MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1550		
			Marca: _____		
129	1.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	_____	_____
			Valor de Referência: 2,1900		
			Marca: _____		
130	1.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6400		
			Marca: _____		
131	1.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,2700		
			Marca: _____		
132	50,0000	FR	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			Valor de Referência: 21,7500		
			Marca: _____		
133	20,0000	FR	SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPINA 200+40MG/ML 50ML	_____	_____
			Valor de Referência: 2,5000		
			Marca: _____		
134	750,0000	UN	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G	_____	_____
			Valor de Referência: 4,9950		
			Marca: _____		
135	50,0000	UN	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 15 GR	_____	_____
			Valor de Referência: 1,3650		
			Marca: _____		
136	60,0000	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG 200 DOSES	_____	_____
			Valor de Referência: 15,2667		
			Marca: _____		
137	50,0000	UN	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ 5ML 120 ML	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5067		
			Marca: _____		
138	500,0000	CP	SULFATO FERROSO 40MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0650		
			Marca: _____		
139	500,0000	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1933		
			Marca: _____		
140	360,0000	CP	TEOFILINA 200MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5830		
			Marca: _____		
141	800,0000	CP	VALSARTANA/BES. ANLODIPINO 320/5 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 3,7350		
			Marca: _____		
142	1.000,0000	CP	VALSARTANA 160MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0405		
			Marca: _____		
143	500,0000	CM	VALSARTANA/HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,1670		
			Marca: _____		
144	500,0000	UN	VALSARTANA 320 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0450		
			Marca: _____		
145	800,0000	UN	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 1,1670		
			Marca: _____		
146	500,0000	CM	VARFARINA SODICA 5MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2423		
			Marca: _____		
147	1.000,0000	UN	VITAMINI B1 300 MG (TIAMINA)	_____	_____
			Valor de Referência: 1,7113		
			Marca: _____		
148	800,0000	CP	ALPRAZOLAM 1MG (C)	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2500		
			Marca: _____		
149	1.000,0000	CP	BROMAZEPAM 3MG (C)	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0825		
			Marca: _____		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

150	1.000,0000	CP	BROMAZEPAM 6MG (C) Valor de Referência: 0,1000 Marca: _____	_____	_____
151	1.000,0000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG (C) Valor de Referência: 0,1600 Marca: _____	_____	_____
152	1.000,0000	CM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (C) Valor de Referência: 0,6950 Marca: _____	_____	_____
153	1.400,0000	UN	CITALOPRAM 20 MG (C) Valor de Referência: 0,3000 Marca: _____	_____	_____
154	500,0000	CP	CLONAZEPAM 2MG (C) Valor de Referência: 0,1550 Marca: _____	_____	_____
155	150,0000	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML (C) Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____	_____	_____
156	500,0000	CP	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 MG + 12,5 MG (C) Valor de Referência: 3,2000 Marca: _____	_____	_____
157	450,0000	CP	AMANTADINA 100MG (C) Valor de Referência: 0,7500 Marca: _____	_____	_____
158	600,0000	CP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG c/30cp (C) Valor de Referência: 0,1200 Marca: _____	_____	_____
159	1.000,0000	CP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG. (C) Valor de Referência: 0,3400 Marca: _____	_____	_____
160	360,0000	CP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG (C) Valor de Referência: 1,2000 Marca: _____	_____	_____
161	300,0000	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (C) Valor de Referência: 0,5000 Marca: _____	_____	_____
162	600,0000	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (C) Valor de Referência: 0,1300 Marca: _____	_____	_____
163	300,0000	CP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG (C) Valor de Referência: 1,9000 Marca: _____	_____	_____
164	1.500,0000	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (C) Valor de Referência: 0,2750 Marca: _____	_____	_____
165	1.400,0000	CM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (C) Valor de Referência: 0,2425 Marca: _____	_____	_____
166	2.000,0000	CM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (C) Valor de Referência: 1,4000 Marca: _____	_____	_____
167	1.500,0000	CM	DIAZEPAM 10MG (C) Valor de Referência: 0,1100 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

168	2.500,0000	CM	DIAZEPAM 5MG (C) Valor de Referência: 0,1050 Marca: _____	_____	_____
169	100,0000	UN	DIAZEPAM 5 MG/ML 2 ML (C) Valor de Referência: 4,1250 Marca: _____	_____	_____
170	1.000,0000	CP	DISSULFIRAM 250MG (C) Valor de Referência: 0,6500 Marca: _____	_____	_____
171	2.000,0000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG (C) Valor de Referência: 2,5000 Marca: _____	_____	_____
172	1.000,0000	CP	FENITOINA 100MG (C) Valor de Referência: 0,1025 Marca: _____	_____	_____
173	1.500,0000	CP	FENOBARBITAL 100MG (C) Valor de Referência: 0,1050 Marca: _____	_____	_____
174	500,0000	CP	HALOPERIDOL 1MG (C) Valor de Referência: 1,0000 Marca: _____	_____	_____
175	800,0000	CM	HALOPERIDOL 5MG (C) Valor de Referência: 0,5500 Marca: _____	_____	_____
176	1.500,0000	UN	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (C) Valor de Referência: 1,5000 Marca: _____	_____	_____
177	1.800,0000	CP	PARACETAMOL/FOSFATO DE CODEINA 500/30MG (C) Valor de Referência: 0,9500 Marca: _____	_____	_____
178	800,0000	CM	RISPERIDONA 2MG (C) Valor de Referência: 0,6500 Marca: _____	_____	_____
179	100,0000	UN	CEFTIAXONA SÓDICA + DILUENTE 1 G IM Valor de Referência: 6,2000 Marca: _____	_____	_____
180	1.000,0000	CP	BEZAFIBRATO 200MG Valor de Referência: 1,5000 Marca: _____	_____	_____
181	450,0000	CP	INDACATEROL 150MG Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____	_____	_____
182	300,0000	UN	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG Valor de Referência: 3,9000 Marca: _____	_____	_____
183	30,0000	UN	ENTECAVIR 0,5 MG Marca: _____	_____	_____
184	30,0000	CP	FUMARATO DE TENOFOVIR 300MG Marca: _____	_____	_____
185	240,0000	UN	NIFEDIPINO 20MG + ATENOLOL 50MG Valor de Referência: 3,9000 Marca: _____	_____	_____
186	800,0000	UN	CLOXAZOLAN 1MG Valor de Referência: 0,7500	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

			Marca: _____		
187	100,0000 UN	VALPROATO DE SÓDIO 250/5ML	_____	_____	
		Valor de Referência: 3,5000			
		Marca: _____			
188	25,0000 UN	DEXAMETASONA + DIPIRONA SÓDICA +	_____	_____	
		HIDROXOCOBALAMINA 5MG+1,5+500MG			
		Valor de Referência: 32,4000			
		Marca: _____			
189	10,0000 UN	ELETRODO ADESIVO 5 X 5	_____	_____	
		Marca: _____			
190	10,0000 UN	ELETRODO AUTO ADESIVO 5 X 9	_____	_____	
		Marca: _____			
191	150,0000 UN	VALSARTANA 320 + ANLODIPINO 10	_____	_____	
		Valor de Referência: 3,9000			
		Marca: _____			
192	600,0000 UN	VYTORIN 10MG + 20MG	_____	_____	
		Valor de Referência: 4,2000			
		Marca: _____			
193	900,0000 UN	DIOVAN AMLOFIX 320 + 10MG	_____	_____	
		Valor de Referência: 4,5000			
		Marca: _____			
194	600,0000 UN	MIRTAZAPINA 30MG	_____	_____	
		Valor de Referência: 3,5000			
		Marca: _____			
195	200,0000 UN	Dramin B6 1MG	_____	_____	
		Valor de Referência: 8,9000			
		Marca: _____			

Valor Total da Proposta: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO...:
AGÊNCIA.....:
CONTA E DÍGITO..:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

Data: 09/05/2014

Assinatura: _____
Empresa....:
Carimbo....:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:43/2014
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 2/2014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, 9 de Maio de 2014..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:43/2014
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 2/2014

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epígrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Prefeito Municipal homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

, 9 de Maio de 2014..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITACAO NUMERO.....:43/2014
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 2/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, 9 de Maio de 2014..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE 01 - DOCUMENTACAO
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 43/2014
Tomada de Preços - 2/2014
PROPONENTE: -

ENVELOPE 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 43/2014
Tomada de Preços - 2/2014
PROPONENTE: -